



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas

Relatório n.º 5/VIII/2026

**Assunto: Acompanhamento da construção da Cidade (Universitária)
de Educação Internacional de Macau e Hengqin**

I. Introdução

1. A Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas (doravante designada por “Comissão”) foi constituída nos termos do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução n.º 1/1999, e com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 1/2004, 2/2009, 1/2013, 1/2015, 2/2017 e 2/2025.
2. No dia 5 de Janeiro de 2026, a Comissão aprovou, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º e no artigo 88.º do Regimento da Assembleia Legislativa, as regras relativas ao seu funcionamento – Regras de Funcionamento da Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas (doravante designadas por “Regras de Funcionamento”) – constantes do Anexo da sua Deliberação n.º 1/2026.
3. De acordo com o n.º 1 do artigo 8.º das supracitadas Regras de Funcionamento: “A Comissão deve elaborar um relatório ou parecer quando termine o acompanhamento de um assunto, podendo propor as medidas consideradas necessárias ou adequadas à matéria em análise”.
4. A construção da Cidade (Universitária) de Educação Internacional de Macau e Hengqin (doravante denominada de “Cidade Universitária”) é um projecto



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

importante incluído no “15.º Plano Quinquenal” do País, sendo um dos quatro projectos-chave que o Governo da RAEM está empenhado em promover neste ano. O projecto será desenvolvido em três fases, de acordo com os princípios de “planeamento unificado, concepção coordenada e utilização aberta e partilhada”. Com a extensão da exploração do ensino das instituições de ensino superior de Macau à Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, e com base nos três pilares de internacionalização, cria-se um pólo de atracção de talentos de alto nível de âmbito internacional, para contribuir para a integração entre Hengqin e Macau e o desenvolvimento adequado e diversificado da economia de Macau. A implementação ordenada e eficiente da construção da Cidade Universitária, com o objectivo de concretizar o planeamento estratégico e a concepção política em termos da extensão da exploração do ensino das instituições de ensino superior de Macau à Zona de Cooperação, terá necessariamente múltiplos impactos positivos profundos e duradouros para Macau.

5. Para estabelecer uma relação de interacção positiva entre a função legislativa e a função executiva, a Assembleia Legislativa da RAEM acompanha atempadamente os trabalhos da Cidade Universitária, procurando compreender as diversas questões que possam surgir no seu processo de concepção política, enquadramento jurídico, construção e funcionamento, divulgando e explicando oportunamente à sociedade e às partes interessadas as respectivas informações. Tudo isto é muito necessário, e é bastante oportuno reflectir plenamente sobre as exigências da sociedade relativamente à definição de objectivos e funções apropriados para o desenvolvimento futuro da Cidade Universitária, à concepção das políticas e do enquadramento institucional, bem como à articulação de regras e mecanismos conexos nos domínios educativos, propondo oportunamente recomendações políticas e prestando assistência na resolução de questões legislativas.
6. Com base nisto, e para o cumprimento das suas competências, a Comissão, por deliberação unânime de 22 de Janeiro de 2026, decidiu incluir o acompanhamento da construção da Cidade Universitária nas suas principais tarefas de acompanhamento. Paralelamente, a Comissão criou um grupo especializado para



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

este efeito. Após a reunião, com base nos conteúdos discutidos, a Comissão decidiu remeter ao Governo uma lista de questões relativas ao relatório em apreço. O Governo forneceu respostas às questões colocadas pela Comissão em 6 de Março de 2026.

7. A Comissão, após reunir em 20 de Março de 2026 para analisar as informações das respostas fornecidas pelo Governo, considerou necessário convidar representantes do Governo a comparecerem a uma reunião, a fim de apresentarem e comunicarem à Comissão os assuntos em causa. Os representantes do Governo compareceram à reunião convocada pela Comissão em 16 de Abril de 2026 e responderam às questões colocadas pela Comissão.
8. Para compreender ainda mais a situação real da exploração educacional no campus em Hengqin na fase actual, a Comissão deslocou-se ao referido campus em 8 de Junho de 2026, para efectuar uma inspecção *in loco* e ouvir as apresentações de múltiplos departamentos sobre a situação relacionada com a Cidade Universitária.
9. Além de solicitar informações ao Governo, a Comissão convidou, em 24 de Junho de 2026, representantes de 17 associações de Macau para reunirem com o Grupo especializado da Comissão, com o objectivo de recolher as opiniões e sugestões dessas associações sobre a Cidade Universitária.
10. A Comissão já concluiu os trabalhos de acompanhamento respectivos. Por conseguinte, apresenta o presente relatório.

II. Necessidade e objectivo principal dos trabalhos de acompanhamento

11. A escolha de acompanhar a construção da Cidade Universitária deveu-se, principalmente, às seguintes razões:
12. Primeiro, teve-se em consideração que a construção da Cidade Universitária é um dos quatro projectos prioritários do Governo da RAEM para 2025, e que o seu objectivo directo consiste em promover a integração do desenvolvimento da educação, da ciência e tecnologia e dos recursos humanos entre Macau e Hengqin,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

através da “internacionalização da formação de talentos”, da “internacionalização da investigação científica” e da “internacionalização do intercâmbio científico e tecnológico”.

13. Segundo, a Cidade Universitária contribui para ajudar Macau a ultrapassar as suas limitações espaciais, a integrar-se activamente na estratégia geral do desenvolvimento nacional e a promover a diversificação adequada da sua economia, tendo ainda grande importância para impulsionar o desenvolvimento da Zona de Cooperação Aprofundada Guangdong-Macau em Hengqin e da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, bem como a concretizar os requisitos estratégicos estabelecidos nas “Linhas Gerais do Planeamento para o Desenvolvimento da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”, nomeadamente, “construir um centro internacional de inovação científica e tecnológica”, “criar um local de excelência educacional e de talentos” e “promover a demonstração da cooperação profunda Guangdong-Hong Kong-Macau em Hengqin”.
14. Terceiro, a Cidade Universitária é um projecto sistemático extremamente complexo, envolvendo uma ampla e complicada gama de questões ao nível das políticas e da legislação. Aliás, envolve-se não só a concepção de alto nível das políticas educativas macroscópicas em ambas as regiões, mas também a articulação das regras institucionais e a correspondência de mecanismos no domínio educativo, entre outras questões de implementação prática. O projecto em causa envolve múltiplas partes participantes, incluindo o Governo da RAEM, as instituições administrativas da Zona de Cooperação e os órgãos máximos responsáveis pela educação a nível nacional, entre outras entidades, e o processo da implementação e o futuro funcionamento da Cidade Universitária envolvem as três universidades públicas locais e uma série de departamentos competentes directamente relacionados. Para garantir que a construção e o funcionamento do projecto da Cidade Universitária avancem de forma ordenada, eficiente e com alta qualidade, é necessário coordenar e harmonizar as relações entre os diversos serviços participantes, clarificar as responsabilidades, as competências e o



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

posicionamento funcional de cada um desses serviços, bem como estabelecer e aperfeiçoar os respectivos mecanismos de coordenação, execução e supervisão.

15. Quarto, a Assembleia Legislativa da RAEM, na qualidade de importante órgão representativo da opinião pública e de órgão legislativo e fiscalizador, acompanha os trabalhos da Cidade Universitária, principalmente com o objetivo de compreender os diversos problemas que possam surgir no âmbito da concepção política e do quadro jurídico, e no processo de construção e funcionamento da Cidade Universitária, por poder apresentar recomendações e opiniões, oportuna e razoavelmente, sobre a forma ordenada e eficaz de implementar as políticas de extensão da exploração do ensino concedidas pelo Estado no processo de desenvolvimento da Cidade Universitária, contribuindo para a resolução conjunta de questões relacionadas com a articulação de regras, a convergência de mecanismos e a inovação institucional no domínio da educação, e promovendo em conjunto o aumento do nível de internacionalização do ensino superior em Macau. Aliás, através do reforço da colaboração entre indústria, universidades e investigação, e da criação de um pólo de atracção de talentos de alto nível, promove-se a aceleração do desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau, bem como a sua integração e prestação de serviços no quadro geral do desenvolvimento nacional.

III. O processo concreto e as circunstâncias relacionadas com os trabalhos de acompanhamento

16. Tendo em conta que a construção da Cidade Universitária ainda se encontra numa fase inicial, a Comissão decidiu avançar primeiro com o acompanhamento das áreas específicas seguintes:
17. Primeira, do ponto de vista das infra-estruturas e obras de engenharia da Cidade Universitária, ficar a conhecer a colaboração entre as três universidades públicas de Macau e a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude (doravante designadas por “DSEDJ”), bem como a Comissão Executiva, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Subsistência e a Direcção dos Serviços de

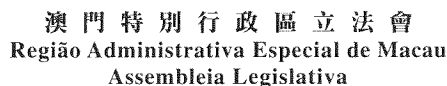


澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Planeamento e Construção Urbana da Zona de Cooperação Aprofundada no projecto de construção da Cidade Universitária, acompanhando a implementação e o progresso dos projectos de obras da Cidade Universitária.

18. Segunda, na perspectiva da concepção da obra e do posicionamento funcional da Cidade Universitária, compreender o planeamento da obra e a utilização e partilha das instalações e recursos da Cidade Universitária, entre outras questões.
19. Terceira, na perspectiva da implementação da extensão da exploração do ensino, da articulação de regras e mecanismos, e da inovação institucional no domínio da educação, compreender as políticas, os arranjos e a situação da implementação da Cidade Universitária no que se refere à configuração curricular, à utilização de manuais didácticos, à contratação e supervisão de docentes, às políticas de admissão de estudantes e à certificação de graus académicos.
20. Quarta, na perspectiva da elevação do nível de internacionalização do ensino da Cidade Universitária, dar acompanhamento à situação relativa à cooperação entre as três instituições de ensino superior de Macau que participam na construção da Cidade Universitária e as universidades de topo a nível internacional, ao alargamento da proporção de estudantes internacionais e à contratação de quadros de alto nível, nacionais e estrangeiros, nas áreas de investigação científica e educativa.
21. Quinta, na perspectiva das funções e do posicionamento de desenvolvimento da Cidade Universitária no futuro, compreender as funções e o posicionamento de desenvolvimento da Cidade Universitária na Grande Baía, a forma como esta irá contribuir para o desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau, assim como a forma de reforçar a integração indústria-academia-investigação e de intensificar as características de integração entre Macau e Hengqin.
22. Sexta, atendendo ao facto de a extensão da exploração do ensino por parte das instituições de ensino superior de Macau na Zona de Cooperação representar uma importante inovação e avanço institucional no domínio da educação no âmbito da

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below it.



牛林巷 李祖乾 府山

23. A Comissão procedeu ao acompanhamento de acordo com os objectivos previamente definidos, tendo, no decurso desse processo, solicitado informações ao Governo por meio de ofícios, convidado representantes do Governo para reuniões e realizado visitas *in loco*, com vista a conhecer a situação da construção da Cidade Universitária. Seguem-se as principais matérias objecto do acompanhamento e a transcrição resumida das respostas do Governo:

24. Em relação ao contexto da construção da Cidade Universitária, embora a Comissão já tenha um conhecimento preliminar, entende que as informações de que dispõem os serviços competentes do Governo devem ser mais detalhadas. Assim, foi solicitado ao Governo que procedesse a uma apresentação mais aprofundada sobre o contexto da construção, o plano geral de desenvolvimento e definição funcional da Cidade Universitária e as respectivas ideias políticas.

25. Quanto a esta matéria, o Governo respondeu que, quanto ao contexto da construção e a orientação de desenvolvimento da Cidade Universitária, no “Plano de Desenvolvimento Geral da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin”, publicado pela Comissão Nacional de Desenvolvimento e Reforma em Dezembro de 2023, estabelece-se o seguinte: “As instituições de ensino superior de Macau aprovadas pelo Ministério da Educação para admitir estudantes de licenciatura do Interior da China serão autorizadas a desenvolver actividades pedagógicas e experimentais relacionadas com a formação de estudantes de licenciatura e pós-graduação na Zona de Cooperação”. O 15.º Plano Quinquenal nacional prevê claramente transformar Macau numa “plataforma internacional de aglomeração de talentos de alto nível”



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

e propõe “promover a construção da Cidade (Universitária) de Educação Internacional de Macau e Hengqin, apoiando a extensão da exploração do ensino das instituições de ensino superior de Macau em Hengqin”.

26. De acordo com esta orientação política, o Governo da RAEM tem procurado activamente que as instituições de ensino superior de Macau se estabeleçam na Zona de Cooperação (dando-se prioridade às instituições públicas), colaborando estreitamente com os serviços competentes dessa Zona (tais como a Direcção dos Serviços de Assuntos de Subsistência e a Direcção dos Serviços de Planeamento Urbanístico e Construção, entre outros) na promoção da extensão da exploração do ensino das instituições de ensino superior de Macau e dos subsequentes trabalhos de construção da Cidade Universitária.
27. O Governo da RAEM já procedeu a trocas de impressões com os serviços da Zona de Cooperação sobre as vias para a exploração do ensino e os terrenos destinados aos *campi*, entre outras matérias. Em Maio de 2024, a DSEDJ enviou à Direcção dos Serviços de Assuntos de Subsistência da Zona de Cooperação os documentos relativos à exploração do ensino das três instituições de ensino superior públicas, isto é, a Universidade de Macau, a Universidade Politécnica de Macau e a Universidade de Turismo de Macau. Em Junho do mesmo ano, a Comissão Executiva da Zona de Cooperação apresentou aos serviços competentes do Interior da China a proposta de extensão da exploração do ensino das instituições de ensino superior de Macau. No mesmo período, com vista a promover a criação do *campus*, a título experimental, por parte da Universidade de Macau na Zona de Cooperação, a DSEDJ enviou aos serviços competentes da Zona de Cooperação um ofício (reencaminhado pela Direcção dos Serviços de Assuntos de Subsistência para a Direcção dos Serviços de Planeamento Urbanístico e Construção), solicitando assistência na reserva de terrenos para o desenvolvimento e a construção do *campus* da Universidade de Macau.
28. Em Novembro de 2024, o Ministério da Educação aprovou a proposta de extensão da exploração do ensino, concordou que as três instituições públicas de ensino superior de Macau estabeleçam novos *campi* na Zona de Cooperação com



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

modelos e entidades educativas inalterados e desenvolvam o ensino transfronteiriço, e solicitou aos serviços competentes do Interior da China que, nos termos dos documentos relevantes, promovesse o estabelecimento dos *campi* da Universidade de Macau e das outras instituições de ensino superior de Macau, na Zona de Cooperação. O Ministério da Educação emitiu aos serviços competentes do Interior da China o “Parecer do Ministério da Educação sobre a extensão da exploração do ensino das três instituições de ensino superior de Macau na Zona de Cooperação entre Guangdong e Macau em Hengqin”, exigindo-lhes que, de acordo com as respectivas disposições, promovesse “o estabelecimento dos *campi* da Universidade de Macau, da Universidade Politécnica de Macau e da Universidade de Turismo de Macau na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, para desenvolver actividades pedagógicas e experimentais relacionadas com a formação de estudantes de licenciatura e pós-graduação; entretanto, estes *campi* constituem uma extensão espacial das instituições de ensino superior de Macau na Zona de Cooperação, não possuindo personalidade jurídica”; e solicitando-lhes, ainda, que promulgasse regras concretas. O Governo da RAEM implementou imediatamente a construção do relevante projecto da Cidade Universitária, integrando-o no “3.º Plano Quiquenal” da RAEM. Actualmente, os serviços competentes de Macau e Hengqin já criaram um grupo de trabalho para promover conjuntamente a construção da Cidade Universitária.

29. Relativamente ao plano geral de desenvolvimento e à definição funcional da Cidade Universitária, o Governo da RAEM, através do modelo de ensino profundamente integrado das instituições de ensino superior de Macau com “uma instituição, dois *campi*”, e dos princípios da “internacionalização da formação de talentos”, da “internacionalização da investigação científica” e da “internacionalização das trocas tecnológicas” e, aproveitando o apoio político e os recursos espaciais de Hengqin, construirá uma cadeia de “investigação científica – aplicação – indústria”, para promover zonas modelo para a educação internacional e para a inovação científica e tecnológica internacional e criar um



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

local de excelência de talentos; paralelamente, alinhado com a posição estratégica de “um centro, uma plataforma, uma base” e com a construção de “um local de excelência”, será impulsionada a internacionalização do ensino superior, reforçada a colaboração com instituições universitárias internacionais de renome na implementação de projectos de formação de talentos (tais como cursos com duplo grau, investigação conjunta, entre outros), instituindo uma oferta educativa internacionalizada com características distintivas da plataforma luso-chinesa e promovendo a formação de talentos em conformidade com padrões internacionais.

30. Para promover, de forma ordenada, a construção do projecto da Cidade Universitária, o Governo da RAEM tem mantido uma cooperação estreita com os serviços competentes da Zona de Cooperação, com realização de reuniões periódicas e comunicação activa, com o objectivo de apoiar os serviços competentes do Interior da China na promulgação, o mais rapidamente possível, do regulamento de gestão da exploração do ensino das instituições de ensino superior de Macau na Zona de Cooperação. Paralelamente, os governos das duas regiões estão a acelerar os diversos trabalhos relacionados com a construção da Cidade Universitária, designadamente, os trabalhos preliminares para a obtenção de terrenos para fins educacionais e a construção dos *campi* por parte da Universidade Politécnica de Macau e da Universidade de Turismo de Macau, bem como os arranjos da primeira fase para a instalação das três instituições de ensino superior públicas de Macau na Cidade Universitária, aprofundando e impulsionando, em conjunto, os trabalhos de natureza política e administrativa.
31. Além disso, o Governo da RAEM e os serviços competentes da Zona de Cooperação receberam, conjuntamente, os diversos ministérios e comissões do Governo Central em missões de estudo e investigação, tendo-lhes comunicado o planeamento e o andamento da construção da Cidade Universitária, auscultado as suas opiniões orientadoras e procurado obter apoio político.
32. Uma vez que os *campi* de extensão da exploração do ensino das instituições de ensino superior de Macau não possuem personalidade jurídica, estas têm de constituir, na Zona de Cooperação, sociedades de capital estrangeiro e entidades



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

privadas não empresariais, para adquirir terrenos, proceder às obras de construção, desenvolver actividades relativas à exploração do ensino e tratar da operação local, entre outros assuntos. Neste momento, a Universidade de Macau já constituiu a “Companhia para o Desenvolvimento do Ensino Superior da UM em Hengqin Guangdong, Lda.”, responsável pela aquisição de terrenos e pela construção do *campus*, e criou o “*University of Macau Science & Education Development Institute in Guangdong-Macao In-Depth Cooperation Zone in Hengqin*”, responsável pela operação do *campus*. Entretanto, a Universidade Politécnica de Macau e a Universidade de Turismo de Macau vão, igualmente, ter como referência este modelo para o tratamento dos respectivos trabalhos.

33. A execução eficiente do projecto da Cidade Universitária está directamente relacionada com a utilização eficaz do erário público e a entrada em funcionamento, o mais cedo possível, das instalações, e a afectação razoável dos avultados investimentos e a questão de saber se os seus resultados correspondem às expectativas dos cidadãos da RAEM são alvo de atenção de diversas partes. Para garantir que os recursos financeiros sejam utilizados, de forma razoável e eficaz, e melhorar a eficiência na utilização dos fundos públicos, a Comissão solicita ao Governo que esclareça a origem e o montante total dos fundos financeiros aplicados na extensão da exploração do ensino, bem como a situação das principais despesas até ao final de Junho do corrente ano, incluindo as despesas relativas à aquisição do terreno, despesas com a construção civil, despesas com a aquisição de equipamentos e as despesas operacionais da 1.^a fase da Cidade Universitária, e, ainda, as entidades beneficiárias dos investimentos públicos e os respectivos montantes atribuídos.

34. O Governo respondeu que o montante investido revisto para a construção da Cidade Universitária é de cerca de 18 mil milhões de renminbi, abrangendo a aquisição de terrenos e as despesas de construção das segunda e terceira fases da Cidade Universitária. Todo o projecto será desenvolvido por fases, com o início das actividades lectivas da primeira fase da Cidade Universitária previsto para Agosto de 2026, enquanto a construção dos *campi* das segunda e terceira fases



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

também avança em paralelo, permitindo, através de uma operação faseada, expandir gradualmente o número de estudantes, favorecendo assim uma utilização adequada dos recursos. O primeiro espaço educativo da Cidade Universitária será construído com financiamento do lado da Zona de Cooperação, cabendo às instituições de ensino superior de Macau a utilização gratuita das instalações pedagógicas. Em relação ao montante do investimento do Governo da RAEM, o valor referente à aquisição de terrenos será disponibilizado às três instituições públicas de ensino superior pela Fundação Macau através de um “acordo de cooperação”, enquanto as despesas de construção serão pagas anualmente mediante os orçamentos anuais dessas três instituições públicas.

35. Dado que os *campi* das instituições de ensino superior de Macau para a extensão da exploração do ensino não possuem personalidade jurídica, têm de ser apoiados pelas instituições locais para a sua operação. Tomando a Universidade de Macau como exemplo, a instituição entrega à empresa estrangeira por ela estabelecida na Zona de Cooperação (empresa de capital público de Macau) os custos relacionados com a aquisição de terrenos e construção de obras; já as despesas de operação do *campus* são entregues a uma entidade privada não empresarial, igualmente criada pela universidade na Zona de Cooperação. Concretamente, conforme se segue:

Financiamento consagrado aos <i>campi</i> das três instituições públicas de ensino superior na segunda e terceira fases da Cidade Universitária* (até Junho de 2026)			
Instituição de ensino superior	Custo de aquisição do terreno	Custo de construção	Subtotal
Universidade de Macau	1,099 mil milhões	7 mil milhões (150 milhões para <i>design</i> + 5,83 mil milhões para obras + 1,02 mil milhões para verbas de contingência)	8,099 mil milhões



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Situação da execução orçamental (Montante já pago)	1,099 mil milhões	780 milhões	1,879 mil milhões
Universidade Politécnica de Macau Universidade de Turismo de Macau	Cerca de 1,65 mil milhões	Cerca de 7,584 mil milhões (design: 180 milhões + obras: 7,4 mil milhões)	9,234 mil milhões
Situação da execução orçamental (Montante já pago)	Ainda não se iniciou		

— *: Renminbi

36. Para garantir a progressão harmoniosa das obras de infra-estruturas do projecto da Cidade Universitária, a Comissão deseja conhecer o estado geral do plano global e dos avanços por fases da construção. **A este respeito, a Comissão solicita ao Governo que preste as devidas explicações.**

37. Segundo a afirmação do Governo em relação a esta questão, quanto ao plano geral de construção da Cidade Universitária, esta será desenvolvida com base nos *campi* da extensão da exploração do ensino das instituições de ensino superior na Zona de Cooperação, seguindo o princípio de “planeamento unificado, concepção coordenada e utilização aberta e partilhada”. A partir de 2025 até 2030, serão construídos em três fases os *campi* na Cidade Universitária das três instituições públicas de ensino superior, alargando progressivamente o número de estudantes para mais de 20 mil, formando assim um efeito de aglomeração do ensino superior da Zona de Cooperação.

38. A construção do projecto da Cidade Universitária será realizada em três fases, cuja situação de execução é a seguinte:

Handwritten notes in Chinese:

45
林
黃
王
許
何
高
K
Z



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

- 1) A 1.^a fase consiste na entrada, a partir de Agosto de 2026, das três instituições de ensino superior – a Universidade de Macau, a Universidade Politécnica de Macau e a Universidade de Turismo de Macau – na Zona de Cooperação, onde iniciarão actividades de ensino pós-graduado, em conjunto com a Universidade de Macau, realizarão actividades pedagógicas no centro de ensino situado na “Yuxin Tower” (o qual já se encontra em funcionamento, ministrando cursos de mestrado e doutoramento nas áreas de, por exemplo, ciência de dados, finanças quantitativas, robótica e sistemas autónomos, com cerca de 400 estudantes matriculados no ano lectivo de 2025/2026). A “Dezhi Plaza”, objecto de obras de remodelação financiadas pela Zona de Cooperação, tem uma área total de cerca de 50 mil metros quadrados e compreende 13 edifícios, com uma área de construção de cerca de 65 mil metros quadrados (área de construção contabilizada em cerca de 60 mil metros quadrados). A entrega dos edifícios principais, como edifícios académicos e dormitórios para estudantes, está prevista para Julho de 2026, sendo os restantes entregues sucessivamente até Dezembro.
- 2) A 2.^a fase consiste na construção do “Campus da Universidade de Macau na Zona de Cooperação”. A Universidade de Macau já obteve, em 2024, o terreno para fins educacionais. A cerimónia de início da obra foi presidida pelo Chefe do Executivo em 12 de Dezembro de 2025, e estão actualmente em curso os trabalhos de construção, com um prazo de execução de cerca de três anos, prevendo-se a operação experimental em 2028 e a conclusão integral em 2029.
- 3) A terceira fase consiste na construção do terreno do “Campus da Universidade Politécnica de Macau e da Universidade de Turismo de Macau na Zona de Cooperação”. O projecto de construção da 3.^a fase será coordenado com o da segunda fase. A Universidade Politécnica de Macau e a Universidade de Turismo de Macau encontram-se a elaborar um plano unificado. As duas instituições já concluíram, em Junho deste ano, a constituição de uma empresa consórcio na Zona de Cooperação, e vão adquirir o terreno para fins educativos e proceder à construção do *campus* através do modelo de “licitação e construção conjunta”. Prevê-se que, até 2026, seja adquirido o terreno para fins educativos, para além de

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature at the top and several smaller marks and initials below it.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

serem finalizados o planeamento e a concepção preliminares, iniciando-se as obras em 2027 e ficando o *campus* basicamente concluído em 2030.

- 4) Os *campi* da Universidade de Macau, da Universidade Politécnica de Macau e da Universidade de Turismo de Macau na Zona de Cooperação estarão concluídos progressivamente entre 2029 e 2030, avançando, por fases, rumo ao objectivo global de alcançar um total de 20 mil estudantes.

Informação sobre os terrenos dos <i>campi</i> das três instituições de ensino superior públicas na Zona de Cooperação		
Instituição de ensino superior	Terreno	Área de construção da supra-estrutura
Universidade de Macau	(Já adquiridos) 336 mil metros quadrados (504 <i>mu</i>)	Área de construção já implementada 718 mil metros quadrados (índice de utilização do solo 2,11)
Universidade Politécnica de Macau Universidade de Turismo de Macau	(Já reservados) cerca de 460 mil metros quadrados (690 <i>mu</i>)	Área de construção prevista cerca de 970 mil metros quadrados (índice de utilização do solo 2,11)

39. Do ponto de vista da Comissão, a futura Cidade Universitária deverá incentivar o uso partilhado das instalações e dos recursos, em vez de cada instituição actuar de forma isolada e desenvolver-se de maneira fechada. As próprias universidades não possuem um estímulo interno para reforçar a articulação e a partilha, pelo que o Governo da RAEM deverá assumir um papel activo na coordenação e orientação. Além disso, para o embelezamento e a optimização do ambiente circundante da Cidade Universitária, é necessário que a Comissão Executiva da Zona de Cooperação preste a devida colaboração. Por conseguinte, a Comissão colocou ao



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Governo a questão sobre se existem planos concretos no que respeita à partilha dos recursos da Cidade Universitária.

40. Segundo a afirmação do Governo em relação a esta questão, a Cidade Universitária será construída segundo os princípios de “planeamento unificado, concepção coordenada, bem como abertura e partilha”.
41. As três instituições de ensino superior públicas – a Universidade de Macau, a Universidade Politécnica de Macau e a Universidade de Turismo de Macau – vão instalar-se, no ano lectivo de 2026/2027, na “Dezhi Plaza”, na Zona de Cooperação, para começar as actividades pedagógicas da primeira fase. Os locais destinados ao ensino incluirão espaços para ensino e investigação, laboratórios, residências estudantis, refeitórios, auditórios, centros desportivos e centros estudantis, entre outros. As três instituições partilharão os espaços e as instalações de ensino e de apoio à vida quotidiana.
- 42. Nas fases de construção da segunda e terceira fases, o “*Campus* da Universidade de Macau na Zona de Cooperação” e os “*Campi* da Universidade Politécnica de Macau e da Universidade de Turismo de Macau na Zona de Cooperação” estarão interligados e integrados, no sentido de, através de abertura e partilha, evitar construções duplicadas de instalações comuns. Por exemplo, instalações como campos desportivos e bibliotecas poderão ser abertas para uso conjunto, concretizando-se, assim, a partilha de recursos educativos.
43. Relativamente às instalações da Universidade Politécnica de Macau e da Universidade de Turismo de Macau, de acordo com o planeamento do Governo, não haverá uma divisão estrita por área territorial (por exemplo, 230 mil dos 460 mil metros quadrados a serem ocupados pela Universidade de Turismo de Macau), mas, sim, uma repartição de responsabilidades na gestão, como, por exemplo, certos edifícios de ensino e laboratórios serem geridos por uma determinada instituição.
44. Quanto às proporções de participação no consórcio entre a Universidade Politécnica de Macau e a Universidade de Turismo de Macau, estas duas

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature at the top and several smaller marks and initials below.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

instituições irão constituir, em conjunto, um consórcio, que terá quatro sócios, nomeadamente, a Universidade Politécnica de Macau, a Universidade de Turismo de Macau, e as empresas por elas respectivamente estabelecidas em Macau. Este modelo segue a prática já testada com sucesso pela Universidade de Macau. As proporções de participação são as seguintes: Universidade Politécnica de Macau: 2,32%; Universidade de Turismo de Macau: 2,32%; empresa estabelecida pela Universidade Politécnica de Macau: 47,68%; empresa estabelecida pela Universidade de Turismo de Macau: 47,68%.

45. Relativamente ao referido consórcio, as três universidades efectuaram uma comunicação exaustiva com a Direcção dos Serviços da Supervisão e da Gestão dos Activos Públicos e a DSEDJ, de modo a assegurar o cumprimento das disposições financeiras do Governo.
46. No que diz respeito à gestão dos *campi*, será adoptado um modelo de partilha e encarregue uma empresa de gestão de assumir, de forma uniformizada, a operação global. Diferentemente do modelo da Cidade Universitária de Guangzhou, em que inicialmente não havia muros, mas posteriormente foram sendo construídos, não se conseguindo, assim, alcançar uma verdadeira partilha, a Cidade Universitária de Hengqin pretende concretizar, efectivamente, a partilha dos recursos, incluindo:
1. a partilha do ambiente físico e das instalações;
 2. o reconhecimento mútuo dos créditos académicos: os estudantes poderão inscrever-se em unidades curriculares noutras instituições (por exemplo, na Universidade de Turismo de Macau ou na Universidade de Macau), com reconhecimento mútuo dos créditos obtidos.
47. A Cidade Universitária é uma instituição através da qual as instituições de ensino superior de Macau operam em Hengqin segundo um modelo de extensão da exploração do ensino. Contudo, dado que a RAEM e Hengqin aplicam sistemas institucionais diferentes, este modelo de ensino enfrenta diversas dificuldades durante o processo da sua implementação, exigindo, urgentemente, apoio político específico a nível institucional. Por isso, a Comissão atribuiu grande atenção às políticas relacionadas com a extensão da exploração do ensino, os arranjos concretos e os progressos na sua implementação, esperando compreender de que



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

forma as diversas medidas estão a ser efectivamente concretizadas.

48. Segundo a afirmação do Governo em relação ao assunto, as instituições de ensino superior de Macau que estendem a exploração do ensino estabelecem um novo campus em Hengqin segundo o seu modelo de ensino existente e contando com as entidades originais, desenvolvendo o ensino além-fronteiras, prestando serviços pedagógicos e complementares de extensão, gerindo e operando o campus na Zona de Cooperação de acordo com o modelo de “uma instituição, dois *campi*”, no sentido de criar um “ecossistema” educativo idêntico ao de Macau e de formar uma zona universitária que destaca as características distintivas do ensino superior de Macau. Na sua operação, os *campi* na Zona de Cooperação devem observar a legislação aplicável ao ensino superior de Macau, com os respectivos cursos sujeitos a aprovação e registo pelo Governo da RAEM, o que permite que a admissão e formação de estudantes, a gestão das matrículas e a concessão de graus académicos sejam idênticas às praticadas no campus principal em Macau.

49. O Governo da RAEM continua a comunicar com as entidades competentes sobre a organização da gestão no âmbito do modelo de extensão da exploração do ensino.

Os principais pontos do projecto de métodos são os seguintes:

- 1) A extensão da exploração do ensino das instituições de ensino superior de Macau à Zona de Cooperação é uma actividade de interesse público e deve corresponder ao interesse público nacional e social.
- 2) A extensão da exploração do ensino das instituições de ensino superior de Macau à Zona de Cooperação é uma medida importante para promover o desenvolvimento integrado de Hengqin-Macau. Os *campi* para a extensão da exploração do ensino são geridos, de forma integrada, pelas instituições de ensino superior de Macau, não possuindo personalidade jurídica.
- 3) As instituições de ensino superior de Macau que tenham obtido do Ministério da Educação autorização para recrutar estudantes de licenciatura no Interior da China poderão candidatar-se a estender a exploração do ensino à Zona de Cooperação, para se dedicar, principalmente, à formação nas áreas de ciências, engenharia,

Handwritten signature and initials on the right margin.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

agronomia, medicina e disciplinas e cursos de especialização interdisciplinares emergentes, podendo ainda implantar disciplinas e cursos de especialização nos quais as instituições de Macau detenham vantagens tradicionais e posição de liderança a nível internacional.

- 4) A criação de novos *campi* para a extensão da exploração do ensino deverá ser solicitada pelas instituições de ensino superior de Macau através da DSEDJ de Macau, a qual remeterá o pedido à Comissão Executiva da Zona de Cooperação, que emitirá parecer, para posterior análise pelo Departamento de Educação da Província de Guangdong e, finalmente, submissão ao Ministério da Educação para registo.
- 5) O Grupo de Trabalho Especializado da Zona de Cooperação coordena e apoia as instituições de natureza educativa e de interesse público estabelecidas na Zona pelas instituições de ensino superior de Macau, auxiliando-as na gestão dos assuntos relativos aos *campi* para a extensão da exploração do ensino.
- 6) As instituições de ensino superior de Macau seguem as orientações da RAEM e do Interior da China, organizando as actividades pedagógicas no campus para a extensão da exploração do ensino conforme as disposições aplicáveis ao seu campus principal em Macau (incluindo a organização das actividades pedagógicas transitórias durante o período de preparação do mesmo).
- 7) Incentivar e apoiar a cooperação entre o campus de extensão da exploração do ensino e as instituições de ensino superior de renome internacional na formação de talentos. Os projectos de cooperação entre as instituições de ensino superior e os cursos de dupla licenciatura aprovados e registados pela DSEDJ de Macau podem ser implementados no campus de extensão da exploração do ensino.
- 8) Os docentes contratados pelas instituições de ensino superior de Macau, de acordo com as disposições aplicáveis nas suas sedes, podem desenvolver actividades educativas, pedagógicas e de investigação científica no campus de extensão da exploração do ensino.
- 9) Os certificados académicos atribuídos pelas instituições de ensino superior de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Macau aos estudantes que frequentam o campus de extensão da exploração do ensino devem ser idênticos aos certificados e graus académicos atribuídos em Macau, devendo ser reconhecidos. O tempo de ensino dos estudantes no campus de extensão da exploração do ensino poderá ser contabilizado para efeitos de reconhecimento de grau académico no estrangeiro (Macau).

- 10) A Zona de Cooperação, de acordo com as respectivas disposições, facilita a entrada e a saída de estudantes e de pessoal docente do campus de extensão da exploração do ensino, e concede apoio político em termos de residência, acesso escolar dos filhos e reconhecimento da qualificação profissional, entre outros.
50. Dado que a extensão da exploração do ensino envolve vários assuntos de coordenação, e que os referidos documentos servem apenas de enquadramento, o Governo da RAEM irá manter a comunicação com os serviços competentes da Zona de Cooperação, após a publicação dos mesmos, prestando apoio na definição de disposições de gestão pormenorizada e operacionais, de modo a assegurar o bom andamento da construção e da operação da Cidade Universitária.
51. Por outro lado, o Governo da RAEM continuará a procurar o apoio do Governo Central, promovendo, de forma activa, o andamento da construção da Cidade Universitária e a qualidade do ensino, em domínios como a criação de escolas transfronteiriças, a circulação de materiais laboratoriais e a articulação de políticas.
- 52. A elevação do nível de internacionalização de ensino da Cidade Universitária tem sido, desde sempre, o foco da atenção da Comissão. A Comissão entende, de um modo geral, que a internacionalização da Cidade Universitária não se deve limitar à designação, mas, sim, reflectir-se em diversos aspectos, como na construção do campus, na composição de docentes e estudantes, na concepção dos cursos, na cooperação na investigação científica, etc., especialmente no que diz respeito à fonte do corpo docente e de estudantes. Assim, a Comissão pretendeu saber o ponto de situação da cooperação entre as instituições de ensino superior de Macau e universidades de renome internacional, bem como a proposta concreta para o futuro alargamento da**



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

proporção de estudantes internacionais a recrutar.

53. Em relação a estas questões o Governo da RAEM afirmou que tem envidado todos os esforços para promover a construção da Cidade Universitária e coordenado as instituições de ensino superior para reforçar os elementos de internacionalização e a cooperação com o exterior, procurando que as instituições de ensino superior de Macau cooperem directamente com universidades de renome internacional no ensino e na investigação científica. Além disso, as instituições de ensino superior de Macau, através do alargamento da escala do recrutamento de estudantes internacionais, criaram na Cidade Universitária um ambiente de aprendizagem mais internacionalizado, enriquecendo a experiência de internacionalização dos estudantes. Actualmente, as três instituições públicas de ensino superior de Macau estão a desenvolver negociações de cooperação com instituições de ensino superior de Singapura, Austrália, Reino Unido, Portugal e Suíça, tendo já sido alcançados os seguintes acordos:

- 1) A Faculdade de Medicina da Universidade de Macau está a intensificar os esforços para lançar em conjunto com a Universidade de Lisboa, em Portugal, um curso de medicina clínica. Ambas as partes irão estabelecer um curso conjunto de medicina clínica na Universidade de Macau; entretanto, esta última está também a discutir com outras universidades internacionais de renome a colaboração em programas conjuntos nas áreas de informática, engenharia e *design*.
- 2) A Universidade Politécnica de Macau assinou em Outubro de 2025 um memorando de cooperação com a Universidade de Coimbra, em Portugal, para a colaboração da exploração do ensino na Zona de Cooperação, com enfoque nas áreas disciplinares de alta tecnologia e *big-health*, assentando as bases para que o *campus* da Zona de Cooperação tenha como eixo de desenvolvimento internacional a parceria entre a China e Portugal, irradiando para países de língua portuguesa como Angola, Brasil e Cabo Verde; a Universidade Politécnica de Macau assinou um acordo de cooperação com a Universidade de Bolonha, em Itália, em Janeiro de 2026, com enfoque conjunto na formação de doutorandos nas áreas avançadas da tecnologia da computação e da inteligência artificial.

Handwritten signatures and initials on the right margin.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

- 3) O programa de duplo grau internacional de mestrado desenvolvido pelo *campus* da Zona de Cooperação pela Universidade de Turismo de Macau pretende abranger a Universidade de *Queensland*, na Austrália, a Universidade de *Surrey*, no Reino Unido, a Universidade de Lisboa, em Portugal, e a *César Ritz Colleges Switzerland*, na Suíça, para a criação do Centro de Desenvolvimento de Talentos Inovadores da Universidade de Turismo de Macau - *César Ritz Colleges Switzerland*.
54. O representante governamental acrescentou ainda que, em relação ao planeamento de estudantes internacionais e à estrutura do ensino superior, a estrutura do ensino superior de Macau é altamente orientada para o exterior, pois, dos 67 mil estudantes existentes, apenas 15 mil são locais, e os restantes 51 mil são provenientes do Interior da China e de outras regiões. Apesar da baixa taxa de natalidade em Macau (o que afecta principalmente os ensinos infantil, primário e secundário), o ensino superior não pode ser meramente planeado com base nisso. O país e o mundo enfrentam uma baixa taxa de natalidade, mas, de acordo com a comunicação com o Ministério da Educação da China, nos próximos dez anos (até 2035), ainda haverá um período de pico de matrículas, e a queda significativa vai acontecer posteriormente. Na província de Guangdong, por exemplo, a procura anual de vagas para os exames de acesso ao ensino superior é de cerca de um milhão e, nos próximos dois ou três anos, vai aumentar para 1,8 milhões, ou seja, quase o dobro. A província de Guangdong espera que Macau possa contribuir para aliviar a pressão, porque não tem tempo suficiente para expandir a universidade e está também preocupada com o excesso de vagas após o período de pico. Assim, a internacionalização do ensino superior de Macau deve servir não só para si próprio, mas também para o país: nos próximos dez anos, a procura de vagas para os exames de acesso ao ensino superior no Interior da China vai aumentar significativamente, podendo Macau contribuir para partilhar essa pressão. Ao mesmo tempo, para fazer face à eventual diminuição do número de estudantes após 10 anos, Macau deve seguir o caminho da “não homogeneização”, não competindo com as instituições de ensino superior do Interior da China, mas oferecendo um ensino internacionalizado. De facto, a palavra “internacional” não



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

significa apenas a admissão de estudantes internacionais, pois o mais importante é proporcionar aos estudantes do Interior da China um ensino com o “efeito de estudar no estrangeiro sem sair do País”. Actualmente, cerca de 700 a 800 mil estudantes saem todos os anos do Interior da China para estudar no estrangeiro, e a escala, até à presente fase, do planeamento da Cidade Universitária é de 20 mil, portanto, desde que a qualidade do ensino seja atractiva, o espaço de desenvolvimento é absolutamente viável.

55. Para além disso, a Comissão também deu atenção à questão da passagem fronteiriça de docentes e estudantes internacionais.
56. Em relação à passagem fronteiriça, o Governo afirmou que não há grandes problemas para os estudantes do Interior da China. Quanto aos estudantes internacionais, a lista destes será entregue aos serviços competentes através do mecanismo da “lista branca”, para que possam gozar, no futuro, dos serviços inteligentes de passagem fronteiriça (por exemplo, o reconhecimento facial e a impressão digital). O campus da Universidade de Macau vai dispor de um novo posto fronteiriço que poderá ser utilizado para a passagem fronteiriça directa e terá condições para criar uma via exclusiva para estudantes. Os estrangeiros ou estudantes internacionais, desde que o comuniquem previamente à Zona de Cooperação, podem circular livremente pelos postos fronteiriços, sem quaisquer restrições. Assim, embora na fase inicial ainda possa ser necessário o visto, o grau de conveniência será progressivamente melhorado, podendo concretizar-se no futuro a passagem fronteiriça inteligente.
57. A Cidade Universitária encontra-se, actualmente, numa fase inicial de desenvolvimento e, embora o modelo de ensino tenha um posicionamento único, face à forte concorrência das universidades de alto nível de Hong Kong, Cantão e Shenzhen, na Grande Baía, a Comissão prestou atenção sobre as vantagens competitivas da Cidade Universitária, em termos das características de posicionamento. Assim, a Comissão espera que o Governo encare esta questão e apresente uma resposta concreta.
58. Segundo a resposta do Governo em relação a isto, o modelo actual de ensino das



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

universidades do Interior da China inclui: instituições públicas de ensino superior, instituições privadas de ensino superior, instituições de ensino de cooperação sino-estrangeira [por exemplo, a Universidade de Ciência e Tecnologia de Hong Kong (Guangzhou)], e a criação independente de instituições de ensino superior do exterior no porto de livre comércio de Hainan (por exemplo, a *Hainan Bielefeld University of Applied Sciences*). A extensão da exploração do ensino na Cidade Universitária é um arranjo institucional inovador para além do referido modelo. Sob o modelo de extensão da exploração do ensino, todas as instituições de ensino superior de Macau na Cidade Universitária vão criar um novo campus em Hengqin e desenvolver o ensino transfronteiriço, fornecendo um ensino extensivo e serviços complementares, destacando as características do ensino superior de Macau.

59. No que diz respeito ao posicionamento e às características da Cidade Universitária, as instituições de ensino superior de Macau têm vindo a melhorar continuamente a sua qualidade pedagógica nos últimos anos, formando gradualmente, no sistema global de ensino superior, uma vantagem regional com identidade própria. No *Times Higher Education World University Rankings 2026*, foram incluídas três instituições de ensino superior de Macau, com a Universidade de Macau posicionada no 145.º lugar a nível mundial, o que demonstra o reconhecimento internacional da capacidade global das instituições do ensino superior de Macau, em termos do ambiente de ensino, da influência da investigação e do nível de internacionalização, entre outros indicadores essenciais, atraindo efectivamente estudantes do Interior da China e internacionais.

60. A Cidade Universitária vai, através de um conjunto de inovações institucionais, incluindo a exploração de modelos de ensino transfronteiriço, a transformação transfronteiriça de resultados de investigação científica, a livre circulação de talentos e a interligação de regras de financiamento à investigação, acumular experiências reprodutivas e promotoras, para a construção de um local de excelência de educação, de um centro de inovação científica e tecnológica e de um porto de talentos.

Handwritten signatures and initials on the right margin.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

- 1) Criar um local onde estejam reunidas universidades de prestígio mundial: assegurar o equilíbrio entre o planeamento das disciplinas e as necessidades industriais, atrair instituições universitárias internacionais de renome, promover a partilha transnacional e interuniversitária de recursos educativos e de infra-estruturas de investigação científica, e construir um ambiente de políticas favoráveis ao ensino internacionalizado.
 - 2) Criar um “porto de embarque” para a internacionalização dos resultados da investigação científica: estabelecer uma cadeia completa que ligue “desenvolvimento interno nas universidades, incubação fora das universidades e transferência ou transformação nos parques tecnológicos”, e apoiar os Laboratórios-chave Nacionais e os centros regionais de transferência e transformação tecnológica das universidades, para concretizar a industrialização dos resultados da investigação científica; aproveitar plenamente a vantagem de Macau como janela internacional e os recursos industriais de Hengqin, promover a transição dos resultados da investigação científica das “prateleiras académicas para as prateleiras de comércio” e alinhá-los com os mercados estrangeiros, bem como construir um importante centro de transformação científica e tecnológica.
 - 3) Reunir talentos internacionais: reforçar o sistema simbiótico de formação e concentração de talentos, atrair equipas globais de elite, formar jovens académicos locais, aumentar a notoriedade e influência da Grande Baía como “centro internacional de talentos”, e transformar conjuntamente Macau e Hengqin numa “zona modelo de ensino internacional” e numa “zona modelo de inovação científica e tecnológica internacional”.
61. A Comissão manifestou preocupação com o facto de o *University of Macau Science and Education Development Institute*, constituído na forma “privada e não empresarial”, ser responsável pela gestão operacional concreta do campus em Hengqin da Universidade de Macau, e deu atenção ao seguinte: existem, ou não, na sua estrutura interna, atribuições e estruturas que correspondam às questões académicas, administrativas e de investigação científica relacionadas com o ensino? Como é a configuração específica da estrutura e da organização interna?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Até ao momento, e durante o processo da primeira fase, qual é a situação do funcionamento deste tipo de instituição “privada e não empresarial”, bem como as primeiras experiências adquiridas na comunicação, coordenação e implementação concreta com as sedes principais das universidades, e os problemas, limitações ou desvantagens enfrentadas.

62. Segundo a afirmação do Governo, actualmente, os modelos de ensino no Interior da China incluem, principalmente, o modelo público (como a Universidade Tsinghua e a Universidade de Pequim) e o modelo privado. Recentemente, numa comunicação enviada pelo Ministério da Educação da China, foi indicado que os campi em Hengqin das instituições de ensino superior de Macau “não possuem personalidade jurídica”, mas isto não é uma mensagem com sentido negativo, em vez disso, é favorável às instituições de ensino superior de Macau operarem de acordo com as regulamentações aplicáveis às suas sedes. Assim sendo, as instituições de ensino superior de Macau adoptam, temporariamente, o modelo “privado e não empresarial” para operar os seus *campi* em Hengqin, por exemplo, a Universidade de Macau já criou o *University of Macau Science and Education Development Institute* que assume a gestão do funcionamento.
63. No futuro, vai-se lutar pela aquisição de um estatuto semelhante ao de “entidade de utilidade pública” ou “instituição pública”. Isto porque, na ausência de personalidade jurídica, surgiriam dificuldades práticas em questões como impostos, personalidade judiciária, pagamento de electricidade e abertura de contas bancárias. Actualmente, nenhuma instituição estrangeira pode deter individualmente o estatuto de ensino no Interior da China. A seguir, o Governo vai analisar a possibilidade de, através de legislação local em Zhuhai, criar um estatuto semelhante em Hengqin.
64. No que diz respeito ao estatuto jurídico e ao modelo operacional da extensão da exploração do ensino da Universidade de Macau em Hengqin, o Ministério da Educação da China autorizou a extensão da exploração do ensino de três universidades públicas a Hengqin, apesar de, temporariamente, ser sem personalidade jurídica. Esta decisão visa disponibilizar condições especiais



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

favoráveis, evitando que, ao adoptar os modelos jurídicos existentes no Interior da China, tenham de operar integralmente de acordo com todas as regulamentações locais. Actualmente, a Universidade de Macau adopta dois modelos: uma empresa de projecto e uma entidade “privada e não empresarial”, criadas em Hengqin, para gerir separadamente a aquisição inicial de terrenos, o projecto e a construção de obras, bem como a operação local do *campus* após a sua entrada faseada em funcionamento. Este modelo, orientado pelos serviços competentes da Zona de Cooperação, é uma solução viável e compatível com a legislação actual do Interior da China.

65. A longo prazo, o Governo espera obter mais condições favoráveis para as instituições de ensino superior de Macau, por exemplo, universidade pública de Macau semelhante ao estatuto de entidade de utilidade pública das universidades públicas do Interior da China, para, sob a forma de “instituição de natureza pública”, usufruir de maiores benefícios fiscais e de apoio proveniente de recursos públicos locais. O Governo vai continuar a comunicar com as autoridades do Interior da China, analisando a possibilidade de, através de legislação local ou de alteração de estatuto, alcançar um “tratamento” de políticas semelhante ao das universidades públicas do Interior da China.
66. Foi criado o “Instituto de Desenvolvimento Científico e Educacional da Universidade de Macau na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin” para gerir as operações do campus.
67. Quanto aos impostos e à aquisição de terrenos, o preço de aquisição já inclui todas as despesas (incluindo todas as despesas com os *itens* semelhantes aos impostos), uma vez que a aquisição é feita em nome da sociedade comercial de projecto. Quanto à existência de outros impostos, por enquanto não se prevê qualquer lugar a pagamento efectivo. O Governo reúne-se mensalmente com a Zona de Cooperação, e esta manifestou a sua disponibilidade para ajudar a lutar pela obtenção de benefícios fiscais, mas o certo é que a Zona de Cooperação não deu uma resposta clara quanto ao assunto. Teoricamente, as instituições educativas do Interior da China estão isentas de impostos, mas o problema reside no facto de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ainda não existir no Interior da China um tipo de pessoa colectiva para as instituições de ensino do estrangeiro. Assim, espera-se que, no futuro, esta questão possa ser resolvida através de legislação local. No 15.º Plano Quinquenal refere-se, expressamente, o apoio à construção de uma Cidade Universitária e o Governo está a lutar activamente para isso e não vai esperar que todos os problemas sejam resolvidos para depois agir, pois, se assim for, vai perder oportunidades de desenvolvimento.

(II) Visita de inspecção *in loco*

68. Em 8 de Junho, o Grupo Especializado, sob a liderança do Vice-presidente Ho Ion Sang, realizou uma visita para se inteirar do progresso da construção e implementação da primeira fase do projecto da Cidade Universitária e, ao mesmo tempo, ouviu os balanços de vários serviços, incluindo a DSEDJ e a Comissão Executiva da Zona de Cooperação.

69. Durante a visita, o Grupo Especializado focou-se nas políticas complementares e nos detalhes de implementação da extensão da exploração do ensino do outro lado da fronteira, nos planos de admissão, no modelo de gestão operacional, nas medidas de conveniência para passagem de fronteira e transnacionais, na construção e entrega da “Dezhi Plaza”, na contratação do pessoal administrativo e docente, nos mecanismos de supervisão e coordenação, e no plano geral de desenvolvimento da Cidade Universitária, instando os diversos serviços a reforçar a coordenação e garantindo a realização bem-sucedida dos cursos no presente ano lectivo, estabelecendo desse modo boas bases para a construção das 2.ª e 3.ª fases da Cidade Universitária.

70. Em resposta às perguntas do referido Grupo, os representantes da DSEDJ e da Zona de Cooperação indicaram que, actualmente, o progresso da construção da Cidade Universitária é satisfatório. Os docentes e funcionários que trabalham na Cidade Universitária não precisam de pagar impostos no Interior da China, os estudantes podem utilizar serviços de *internet* internacionais, e quer os docentes quer os estudantes estrangeiros beneficiam de procedimentos facilitados na passagem de fronteira. Além disso, as admissões, conteúdos curriculares e

Handwritten notes in Chinese:

叶林基
李
胡
何
高
V
Y



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

diplomas atribuídos são idênticos aos de Macau.

(III) Opiniões e sugestões dos representantes das associações convidadas que estiveram presentes

71. Além das reuniões com representantes do Governo, a Comissão também pretendeu ouvir amplamente as opiniões da sociedade, tendo, por isso, convidado 17 representantes de associações de Macau para uma reunião, em 24 de Junho, com o Grupo Especializado da Comissão. Para considerar, de forma mais abrangente, as opiniões e sugestões de todos os sectores da sociedade, após a reunião, a Comissão recolheu as opiniões dos deputados e representantes das associações, que, de forma sucinta, são as seguintes:

1) Criação de um pólo de concentração de talentos internacionais de alto nível

(1) No que diz respeito à articulação entre Macau e Hengqin e à criação de um pólo internacional de concentração de talentos, será que se pondera atrair, na Cidade Universitária, centros de investigação e desenvolvimento de empresas multinacionais, para a formação de talentos especializados de nível nacional? Sugere-se que se promova a colaboração interinstitucional no âmbito da Cidade Universitária, realizando fóruns de ligação entre universidades, indústria e investigação, conectando diversas instituições de ensino superior, concentrando recursos interinstitucionais, intersectoriais e de capitais de investimento, com vista a fomentar a cooperação com renomadas universidades estrangeiras, a atrair recursos de qualidade e a criar uma Cidade Universitária internacional de ensino com características próprias.

(2) Na vertente de criar um pólo de concentração de talentos internacionais de alto nível e de criar um ambiente de qualidade para a vida, a Cidade Universitária vai, ou não, tomar como referência as experiências de Cantão e Shenzhen, reforçando as infra-estruturas físicas, desenvolvendo comunidades de elevado padrão para os talentos e aperfeiçoando as instalações educativas, médicas, de transportes e de vida quotidiana? Ao mesmo tempo, deve-se reforçar a capacidade institucional, através da criação de um centro dos serviços integrados para talentos, que ofereça

Handwritten signatures and initials in the right margin.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

apoio e medidas de conveniência ao longo de todo o ciclo, oferecendo vantagens diferenciadas aos serviços públicos para garantir que os talentos se possam estabelecer, sentir-se seguros e dispostos a radicar-se de forma duradoura.

- (3) Para aumentar a atractividade e o grau de retenção de talentos, a Cidade Universitária vai, ou não, considerar a possibilidade de, à semelhança do que acontece em Hong Kong e em Taiwan, permitir que os estudantes tenham o direito de exercer trabalho parcial, tanto no interior como no exterior do *campus*? E vai, ou não, criar uma “estação de serviços para emprego e empreendedorismo de jovens de Hengqin e de Macau”, articulando os recursos industriais da Zona de Cooperação e as políticas de apoio de Macau, com vista a prestar serviços de *one stop* de estágio, recomendação de emprego, incubação de empresas e consultoria de políticas, e a estabelecer uma trajectória de desenvolvimento contínuo de “estágio em Hengqin e Macau - emprego em Macau - desenvolvimento na Grande Baía”? Sob o actual regime de vistos, tanto os estudantes internacionais como os estudantes do Interior da China não podem exercer actividades laborais a tempo parcial. Caso fosse concedida alguma facilidade adequada nesta matéria, esta seria um grande atractivo. Após a conclusão dos estudos, deve-se igualmente conceder um período de transição razoável para a candidatura a estágios ou empregos, mantendo assim a possibilidade de permanecer em Macau ou em Hengqin para desenvolvimento profissional.

- (4) No que diz respeito à retenção de talentos e ao desenvolvimento após a graduação dos estudantes, a Cidade Universitária vai, ou não, abrir um canal que permita aos graduados permanecer no território após a conclusão dos estudos? Com este objectivo, deve-se tomar como referência as políticas de regiões vizinhas, permitindo aos estudantes não residentes graduados em áreas relacionadas com as quatro principais indústrias permanecerem em Macau por um determinado período após a graduação, a fim de procurarem emprego adequado à sua formação profissional, com o intuito de atrair e reter talentos qualificados.

- (5) No âmbito do aperfeiçoamento dos mecanismos de concentração de talentos de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

alto nível, a construção da Cidade Universitária exige uma grande quantidade de profissionais especializados em tecnologias avançadas e em disciplinas de aplicação prática. Como poderá a Cidade Universitária aperfeiçoar as políticas relativas à mobilidade transfronteiriça de talentos, incluindo a entrada e saída de investigadores estrangeiros, vistos e residência, benefícios fiscais, reconhecimento mútuo de qualificações profissionais, bem como apoios relativos à habitação, à vida dos membros familiares e ao ingresso escolar dos filhos? Reforça-se simultaneamente as necessidades de formação de talentos locais dentro da Cidade Universitária e a optimização das políticas e dos mecanismos de garantia para a concentração de talentos de alto nível.

2) Aumento do nível de internacionalização da Cidade Universitária

- (1) Para elevar o nível de internacionalização do ensino da Cidade Universitária, que medidas irá o Governo adoptar no futuro no que diz respeito às fontes dos estudantes, de modo a concretizar uma maior diversidade e internacionalização de fontes? Existem medidas específicas e direccionadas para atrair estudantes excelentes de países de língua portuguesa, do Sudeste Asiático, da RAEHK e da região de Taiwan a estudarem na Cidade Universitária? Existem metas concretas e requisitos relativos à proporção de estudantes?
- (2) Qual é a planificação e quais são as medidas concretas do Governo relativas ao incentivo e planeamento da colaboração com universidades de renome internacional? Como é que vão ser atraídos talentos científicos e investigadores de alto nível internacional e docentes de melhor qualidade para desenvolverem actividades de investigação e ensino na Cidade Universitária? Que medidas preferenciais específicas existem para a criação de um ambiente científico e educativo atractivo, para atrair talentos internacionais de alto nível e especialistas? Existem indicadores ou requisitos definidos relativos à proporção dos locais de origem de docentes internacionais?
- (3) Da atracção de instituições estrangeiras de excelência para a exploração do ensino na Cidade Universitária. Por um lado, existem restrições à entrada para a exploração do ensino, e por outro lado, permanece por saber se as condições



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

oferecidas por Macau e Hengqin serão realmente capazes de atrair as instituições académicas mais prestigiadas a nível global. Vai, ou não, ser ponderado o contacto com Ministério da Educação e as principais instituições de ensino superior do País, com vista a convidá-los a estabelecerem instituições em Hengqin, adoptando modelos tais como a criação de *campus* filial, o estabelecimento de institutos de investigação ou a co-fundação de cursos com instituições de ensino superior de Macau? Esta sugestão não é fruto da imaginação, e a Universidade de Pequim já estabeleceu a *HSBC Business School* em Shenzhen e criou um *campus* no Reino Unido; no que diz respeito ao ensino em parceria, há também um caso de sucesso em Zhuhai, entre a Universidade Normal de Pequim e *Hong Kong Baptist University*. Os destinatários destas instituições de ensino superior de excelência poderão ser oriundos das regiões de Hong Kong, Macau e de países estrangeiros; no que respeita à estruturação das disciplinas, poderão centrar-se na cultura chinesa, na inteligência artificial, nas tecnologias avançadas, entre outros domínios, o que não só atrairá talentos internacionais como também corresponderá às necessidades estratégicas do País.

3) Integração entre indústria, academia e investigação e do apoio à diversificação adequada do desenvolvimento económico

- (1) Na vertente do estabelecimento de um mecanismo permanente de articulação entre a indústria, a academia e a investigação, de que modo a Cidade Universitária pode alinhar-se com os sectores diversificados “1+4” e com as quatro novas indústrias de Hengqin, aperfeiçoando assim a cadeia integral de “investigação nas universidades - incubação nos parques - concretização nas indústrias”? Para tal, poderá ser adoptado o modelo de aplicação bem-sucedida do laboratório nacional de referência da “*Internet das Coisas*” para Cidades Inteligentes da Universidade de Macau como mecanismo regular de funcionamento da Cidade Universitária.
- (2) Quanto à criação de pontos-piloto para a transformação de investigação científica para haver articulação com as necessidades industriais, de que forma a Cidade Universitária pode evitar a sua desconexão com a investigação científica e a indústria? Sugere-se a criação de um fundo transfronteiriço para a transformação

Handwritten signature and notes in the right margin.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

de resultados científicos e tecnológicos, laboratórios e plataformas de incubação criados em conjunto pelas universidades e empresas, bem como o estabelecimento de um mecanismo de articulação de demandas industriais com a participação conjunta de empresas, governos e instituições de ensino superior. Poder-se-á explorar, dentro do cumprimento das normas, as condições de utilização transfronteiriça de fundos científicos e tecnológicos, submissão conjunta de projectos e implementação e incubação de resultados, tornando a Cidade Universitária numa plataforma essencial para os jovens ingressarem na Grande Baía com iniciativas de inovação e empreendedorismo.

- (3) Relativamente à criação de laboratórios de referência e bases de investigação científica, de que forma a Cidade Universitária pode promover a integração entre indústria, academia e investigação, complementando a estrutura industrial existente em Macau e a disposição industrial da Zona de Cooperação?
- (4) No que diz respeito aos mecanismos e sistemas para promover a transformação dos resultados científicos e tecnológicos, ainda é necessário ultrapassar os obstáculos do “último quilómetro” em áreas como a utilização transfronteiriça de fundos para investigação científica, a alfândega de amostras biológicas e equipamentos, e o fluxo transfronteiriço de dados. Como a Cidade Universitária vai elaborar directrizes operacionais claras ou planos-piloto, de modo a que as instituições de ensino superior e os centros de investigação científica disponham de normas a seguir? No que diz respeito aos mecanismos internos de avaliação e incentivo, as instituições de ensino superior continuam a adoptar a publicação de artigos científicos como principal critério de avaliação, sendo insuficiente o peso atribuído à transformação dos resultados da investigação científica nos processos de avaliação de categorias profissionais e nos prémios por mérito. Como poderá a Cidade Universitária orientar e aperfeiçoar o sistema de distribuição e avaliação da propriedade intelectual, aumentar a ponderação da transformação dos resultados da investigação científica nos processos de avaliação e, deste modo, estimular o entusiasmo dos investigadores na participação nesta transformação?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

4) Desenvolvimento em complementaridade das instituições de ensino e partilha de recursos

- (1) Será que os cursos académicos da Cidade Universitária serão divulgados nas escolas locais, de modo a que os estudantes locais possam fazer um planeamento adequado das suas carreiras em termos de escolha de disciplinas e percursos profissionais?
- (2) Quando será divulgado o enquadramento institucional relativo à selecção interuniversitária de disciplinas, ao reconhecimento mútuo de créditos e aos programas conjuntos de graus académicos?

5) Ligação entre o ensino básico e o ensino superior

- (1) Será que os cursos da Cidade Universitária serão divulgados nas escolas locais, de modo a que os estudantes possam fazer um planeamento adequado das suas carreiras nas áreas de estudo e desenvolvimento profissional pretendidos?
- (2) Como se articula concretamente a Cidade Universitária com a educação básica existente em Macau, de modo a construir um sistema integrado de formação desde o ensino “K12” até ao ensino pós-graduado?

6) Questão da participação das empresas locais e da garantia prioritária do emprego para os residentes de Macau

Relativamente aos concursos públicos para *design* e obras de construção da Cidade Universitária, existem mecanismos e medidas correspondentes para garantir a prioridade das empresas registadas em Macau e dos engenheiros e arquitectos igualmente aqui registados? Existem, ou não, cláusulas de pontuação adicional para as empresas de Macau no mecanismo de avaliação de propostas e quando é que essas cláusulas vão ser divulgadas? Durante a operação da Cidade Universitária, existem medidas para garantir a prioridade no emprego para os residentes locais?

(IV) Resposta do Governo às opiniões e sugestões apresentadas pelos representantes das associações



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

72. Ouvidas as opiniões e sugestões apresentadas pelos representantes das associações, a Comissão procedeu a um agrupamento sistemático dos conteúdos referidos, considerando oportuno remeter as referidas opiniões e sugestões ao Governo para efeitos de referência, solicitando igualmente ao Governo uma resposta sobre as mesmas. O Governo atribuiu elevada importância às opiniões e sugestões recebidas, tendo apresentado a seguinte resposta escrita.
73. Relativamente à criação de um pólo de concentração de talentos internacionais de alto nível, os representantes do Governo deram uma resposta, a partir de diferentes pontos de vista, tais como a vertente académica e científica, a cooperação internacional, as políticas para talentos e os serviços de apoio.

1) Academia e investigação científica

O Governo da RAEM orienta as instituições de ensino superior a alinharem-se com as diretrizes do “15.º Plano Quinquenal”, reforçando a sinergia entre educação científica e tecnológica e educação humanística, direcionando o desenvolvimento de ponta para as disciplinas da ciência e tecnologia a nível mundial. Pretende-se impulsionar projetos de investigação científica e laboratórios nas áreas de ciência e tecnologia de ponta, alargando-os à Cidade Universitária (incluindo circuitos integrados e filiais do Laboratório de Referência do Estado de Internet das Coisas para cidades inteligentes), criando articulação com as instalações já existentes na sede de Macau, promovendo assim o fluxo bidireccional de investigadores entre duas regiões. Promove-se a passagem dos resultados científicos e tecnológicos “das estantes para as prateleiras” e atrair o estabelecimento de grandes empresas e talentos, através da construção sistemática de disciplinas científicas, do estabelecimento de plataformas avançadas de investigação científica, e do reforço da inovação tecnológica e da transformação de resultados.

2) Cooperação internacional

O Governo da RAEM está a coordenar com instituições públicas de ensino superior a cooperação académica e científica com universidades internacionais de

Handwritten notes and signatures in the right margin, including the name "林若" (Lin Siu) and other illegible marks.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

renome na Zona de Cooperação, promovendo a criação de mais cursos com duplo grau académico e, através destes esforços, a reforçar internacionalmente o corpo docente e atrair estudantes, criando um ambiente universitário internacionalizado. Para mais detalhes sobre a cooperação internacional, veja-se os conteúdos do ponto 52. Não se vai aqui desenvolver mais esta vertente.

3) Políticas para talentos e serviços complementares

- (1) A partir do segundo período dos programas de captação de quadros qualificados, o Governo da RAEM alargou a aplicação do “Programa para profissionais de nível avançado” aos estudantes não locais com mérito que concluíram os seus cursos nas instituições de ensino superior de Macau, nos quatro sectores económicos. Em conformidade com as necessidades do desenvolvimento social, alarga-se a lista de cursos universitários em disciplinas específicas das instituições de ensino superior de Macau elegíveis aos programas de captação de quadros qualificados, de modo a atrair mais graduados excelentes não locais mas formados em Macau a permanecerem no território para desenvolver as suas carreiras. Tudo isto visa apoiar a diversificação moderada da economia de Macau e o desenvolvimento da Cidade Universitária, proporcionando recursos humanos altamente qualificados e escassos no mercado local.
- (2) Para acelerar a construção de uma nova conjuntura de desenvolvimento integrado entre Macau e Hengqin, a Comissão de Desenvolvimento de Talentos está a estudar conjuntamente com a Zona de Cooperação a criação do cartão de talentos de Macau e Hengqin, incluído no âmbito do apoio aos talentos considerados “de alto nível” e “excelentes” ao abrigo do regime de captação de quadros qualificados, contribuindo assim para atrair e concentrar ainda mais talentos excelentes e de alto nível e que se destaquem no desenvolvimento de Macau e Hengqin. Os titulares do cartão poderão ainda usufruir de serviços de qualidade oferecidos na Zona de Cooperação, nomeadamente serviços médicos correspondentes, acesso escolar para os filhos, facilidades para residência e passagem fronteiriça, garantia de habitação, inovação e empreendedorismo, bem como serviços culturais públicos.

74. Relativamente ao reforço do nível de internacionalização da Cidade Universitária,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

o Governo procedeu à explicação e clarificação no que diz respeito à promoção e políticas de benefícios na admissão de estudantes, bem como à cooperação com instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras.

1) Promoção de admissão de estudantes e políticas de benefícios

(1) O Governo da RAEM continua a impulsionar a internacionalização do ensino superior em Macau. As instituições de ensino superior, no quadro da sua autonomia para planear estratégias de internacionalização com base nas suas orientações e características institucionais, reforçam continuamente as acções de divulgação de admissão de estudantes, promovendo a diversificação das fontes de estudantes. Através da construção da Cidade Universitária, introduz-se recursos de ensino superior estrangeiros de qualidade, e continua-se a aperfeiçoar o sistema de bolsas de estudo, reforçar a criação de canais de admissão no estrangeiro e otimizar a estrutura das fontes de estudantes, com o objectivo de consolidar a construção da marca “estudar em Macau”.

(2) A DSEDJ desempenha activamente um papel de colaboração, coordenando a participação das instituições de ensino superior de Macau em feiras e visitas ao estrangeiro, com enfoque na promoção de admissão de estudantes nos países de língua portuguesa e na região do Sudeste Asiático, atraindo assim estudantes internacionais de destaque para Macau; continua igualmente a financiar as instituições de ensino superior na realização de programas de intercâmbio, campos de verão e actividades de estudo de curto prazo, com vista a promover a interacção académica e o intercâmbio entre estudantes internacionais e de Macau.

(3) Em 2026, a DSEDJ e a Fundação Macau lançarão a “Bolsa de estudo para estudantes internacionais de pós-graduação que frequentam instituição de ensino superior de Macau”, com 100 vagas anuais, com o objectivo de atrair mais estudantes internacionais excelentes, especialmente de países de língua portuguesa e de países e regiões ao longo de “Uma faixa, uma roda” para prosseguirem os seus estudos em Macau.

75. Relativamente à integração entre indústria, universidade e investigação e ao apoio

Handwritten notes in the right margin:

4
林
若
H
李
加
92
白
W
Z



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ao desenvolvimento moderado e diversificado da economia, o Governo apresentou explicações e esclarecimentos sobre a adequação dinâmica entre a criação de disciplinas académicas e as necessidades industriais, bem como sobre a articulação entre indústria, universidade e investigação.

- 1) Adequação dinâmica entre a criação de disciplinas académicas e as necessidades industriais
- (1) O Governo da RAEM incentiva as instituições de ensino superior na Cidade Universitária, conforme a sua posição estratégica e em consonância com o desenvolvimento das indústrias prioritárias, a criar cursos de licenciatura nas áreas do modelo “1+4” de diversificação moderada e nas quatro novas indústrias de Hengqin, tais como inteligência artificial, robótica e sistemas autónomos, ciência de dados, microelectrónica, *Internet* das Coisas, entre outros, com o objectivo de formar um maior número de talentos especializados em ciência e tecnologia, bem como talentos com conhecimentos interdisciplinares.
- (2) As instituições de ensino superior de Macau aproveitam as suas vantagens em investigação científica e, com base em plataformas de investigação como laboratórios- nacionais de referência e bases demonstrativas de colaboração entre indústria, universidade e investigação, desenvolvem investigação inovadora nas áreas da medicina chinesa, microelectrónica e *Internet* das Coisas para cidades inteligentes. Ao mesmo tempo, reforçam a respectiva colaboração em investigação e produção com empresas e instituições do Interior da China, promovendo a transformação e aplicação dos resultados científicos e tecnológicos, contribuindo assim para o desenvolvimento dos sectores industriais respectivos.
- (3) Além disso, as instituições de ensino superior de Macau irão aproveitar as cadeias industriais e as políticas preferenciais da Zona de Cooperação para abrir canais de financiamento científico e tecnológico no Interior da China, promovendo, em articulação com empresas, a transformação de investigações mediante a implementação de projectos de investigação nas universidades da Cidade Universitária. Paralelamente, irão associar-se a instituições de ensino superior do Interior da China e de Hong Kong e Macau, para explorar conjuntamente a criação



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

de um mecanismo transfronteiriço e de um sistema técnico para a partilha e troca de dados científicos e tecnológicos na Grande Baía.

2) Ligação entre indústria, universidade e investigação

(1) O Governo da RAEM continua a incentivar as instituições de ensino superior na Cidade Universitária a desenvolverem as suas vantagens científicas e tecnológicas, desenvolvendo, com os apoios dos laboratórios nacionais de referências, dos centros de investigação de engenharia do Ministério da Educação, das bases demonstrativas de ligação entre indústria, universidade e investigação e institutos situados em Hengqin, a investigação científica e a inovação nas áreas da medicina tradicional chinesa, microelectrónica, *Internet* das Coisas para cidades inteligentes, entre outras, reforçando a cooperação com empresas para a transformação e aplicação de resultados, promovendo a formação conjunta de talentos e impulsionando o desenvolvimento das indústrias relacionadas. Mais apoia o aperfeiçoamento, através da criação sistemática de disciplinas, do estabelecimento de plataformas avançadas de investigação científica, da intensificação da colaboração entre universidades e empresas e da articulação com plataformas como filial em Macau do Centro de Transferência e de Transformação de Tecnologia das Instituições de Ensino Superior na área da Medicina Tradicional Chinesa (Grande Baía Guangdong–Hong Kong–Macau), da cadeia integral de “investigação interna na universidade – incubação externa – transformação no parque”, reforçando assim a inovação científica e tecnológica e a concretização de resultados.

(2) A Universidade de Macau, através do *Advanced Research Institute in Hengqin*, centra-se em cinco áreas tecnológicas principais — circuitos integrados de microelectrónica, *Internet* das Coisas para cidades inteligentes, medicina chinesa, medicina translacional e materiais avançados — oferecendo apoio integral em promoção tecnológica, delegação de patentes, cooperação universidade-empresa e aceleração de incubação de *startups*. Além disso, foram estabelecidos financiamentos específicos, isto é, “*Navigator Evaluation*” e “*Program Pilots*” que apoiam em fases distintas o desenvolvimento de projectos e a captação de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

talentos.

- (3) A Universidade Politécnica de Macau, apoiando-se em políticas favoráveis, constrói laboratórios conjuntos e plataformas de incubação no *campus* da Zona de Cooperação, estabelecendo-se em áreas estratégicas como fabrico avançado e robótica, transporte inteligente e cidades inteligentes, computação e inteligência artificial, colaborando com empresas na criação de laboratórios conjuntos, para promover a incubação e a transformação local dos resultados da investigação científica.
- (4) A Universidade de Turismo de Macau já criou na Zona de Cooperação uma “Academia de investigação de turismo e cultura da UTM na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin”, centrada nas tendências do sector e nos obstáculos das aplicações práticas, estabelecendo um mecanismo normalizado de investigação colaborativa com os sectores da Grande Baía, contribuindo para a constante modernização do ecossistema regional de turismo, cultura e negócios.

76. Quanto ao desenvolvimento desalinhado das instituições de ensino superior e a partilha de recursos, o Governo apresentou explicações e esclarecimentos relativos ao desenvolvimento diferenciado de disciplinas e cursos, bem como ao apoio à partilha interinstitucional de recursos académicos.

1) Desenvolvimento diferenciado dos programas académicos

- (1) O Governo da RAEM orienta as instituições de ensino superior de Macau no sentido de aperfeiçoar e otimizar a estrutura dos seus programas académicos, conforme as tendências de desenvolvimento nacional e regional e as necessidades do desenvolvimento industrial. As diversas instituições na Cidade Universitária vão desenvolver-se, de forma complementar, baseando-se nas suas próprias vantagens comparativas, com ênfase estratégica nos programas das ciências e tecnologia, nas disciplinas emergentes e nas disciplinas interdisciplinares.
- (2) Fazem parte do *campus* da Universidade de Macau na Zona de Cooperação a Faculdade de Engenharia, a Faculdade de Informação, a Faculdade de *Design*, a

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature at the top and several smaller marks and initials below.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Faculdade de Medicina e o Instituto Avançado de Investigação, pretendendo-se que estabeleçam acções de cooperação com instituições de ensino superior de renome em Portugal (em parceria com a Universidade de Lisboa para ministrar cursos como o de Medicina Clínica), Reino Unido, Austrália e outros locais.

- (3) A Universidade Politécnica de Macau prevê lançar novos cursos académicos nas áreas de tecnologia da computação, descoberta de fármacos por inteligência artificial, bem-estar inteligente, inteligência ambiental, ciência do desporto e tecnologia financeira, e planeia-se ainda estabelecer, no *campus* da Zona de Cooperação, um centro de transferência tecnológica vocacionado para os países de língua portuguesa e para os mercados da “Uma faixa, uma rota”, impulsionando o modelo de desenvolvimento baseado em “Investigação e desenvolvimento em Macau + transferência em Hengqin”.

2) Apoio à partilha interuniversitária de recursos académicos

- (1) A Cidade Universitária foi planeada e construída seguindo a filosofia de “planeamento unificado, concepção coordenada e partilha aberta”. Na 1.^a fase da Cidade Universitária, serão disponibilizadas instalações completas, incluindo espaços para ensino e investigação, laboratórios, residências estudantis, refeitórios, auditórios, centros desportivos e centros estudantis, que são conjuntamente utilizados pelas três instituições de ensino superior, permitindo assim a partilha de recursos. No que diz respeito ao planeamento dos *campi* das 2.^a e 3.^a fases, o “*campus* da Universidade de Macau na Zona de Cooperação” e os “*campi* da Universidade Politécnica de Macau e da Universidade de Turismo de Macau na Zona de Cooperação” estarão ligados e integrados, promovendo a interligação através de um mecanismo aberto de partilha, evitando a duplicação na construção de instalações comuns, por exemplo, instalações como campos desportivos e bibliotecas serão utilizadas em conjunto, reflectindo a máxima utilização dos recursos educativos.

- (2) A legislação actualmente em vigor sobre o Regime do ensino superior e o Regime do sistema de créditos no ensino superior já estabelece normas sobre a contabilização de créditos, permitindo o seu livre intercâmbio, conferindo maior

Handwritten signature and initials on the right margin.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

flexibilidade de escolha aos estudantes na frequência dos cursos e facilitando a acumulação de créditos para transferência. Essas disposições apoiam as instituições de ensino superior na abertura de cursos de forma mais flexível dentro da Cidade Universitária, promovendo a interligação de cursos entre instituições locais e com instituições de fora, o que contribui para alinhar o ensino superior de Macau com os sistemas educativos internacionais.

77. Relativamente à ligação entre o ensino básico e o ensino superior, o Governo apresentou explicações e esclarecimentos sobre a intensificação da orientação relativa ao planeamento profissional dos jovens estudantes, a realização de campanhas de divulgação e a promoção da integração e desenvolvimento conjunto entre o ensino superior e o ensino básico.

1) Reforçar a orientação sobre planeamento profissional para estudantes jovens

O Governo da RAEM preocupa-se em reforçar a orientação sobre planeamento profissional para estudantes jovens, implementando o “Plano de carreira dos estudantes”. Continuará a prestar, de forma diversificada, informações sobre o prosseguimento de estudo em várias regiões a pais, professores e alunos, incluindo informações sobre cursos e admissão de estudantes nas instituições de ensino superior de Macau, ajudando os estudantes a prepararem-se adequadamente antes de escolherem a sua área de estudo. Paralelamente, continuará a reforçar a combinação entre a divulgação das políticas de bolsas de estudo e o aconselhamento académico, realizando sessões temáticas dirigidas às equipas de aconselhamento académico, aos pais e aos estudantes, com o objectivo de analisar as tendências das indústrias estratégicas nacionais e de Macau e os percursos de articulação educacional, aprofundando assim a colaboração entre a academia e as empresas e o trabalho de orientação vocacional para os jovens.

2) Realização de uma boa divulgação e promoção

As instituições de ensino superior de Macau oferecem aos estudantes informações abrangentes sobre o prosseguimento de estudos, emprego e outros temas, através de actividades como o dia de abertura, visitas ao *campus* e palestras vocacionais,

Handwritten notes and signatures in the right margin, including a large signature at the top and several initials or marks below it.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ajudando os estudantes no processo de prosseguimentos de ensino e no planeamento das suas carreiras. A DSEDJ organizará também visitas de estudantes e docentes do ensino secundário a laboratórios nacionais de referência e outras infra-estruturas científicas e tecnológicas importantes estabelecidas nas instituições de ensino superior, a fim de aprofundar o conhecimento dos estudantes e docentes do ensino secundário sobre o desenvolvimento disciplinar, a formação de talentos e os resultados da investigação científica no ensino superior de Macau.

3) Promoção do desenvolvimento integrado do ensino superior e do ensino básico

Além disso, a DSEDJ promove o desenvolvimento integrado entre o ensino superior e o ensino básico, apoiando a colaboração entre instituições de ensino superior de Macau e escolas de ensino básico, através de diversos modelos de cooperação. Essa iniciativa visa aproveitar as vantagens das instituições de ensino superior de Macau na investigação e na gestão educativa, conjugando-as com a experiência acumulada pelas escolas de ensino básico, com foco na implementação de cursos conjuntos nas áreas da inteligência artificial, ciência dos computadores e ensino profissional e técnico, com o objectivo de formar conjuntamente quadros com competências tecnológicas, capacidade de inovação e capacidade de aplicação prática, injectando dinamismo inovador na melhoria global do sistema educativo de Macau e na formação de talentos.

78. Quanto à questão da participação das empresas locais e da prioridade garantida ao emprego dos residentes de Macau, o Governo apresentou explicações e esclarecimentos sobre a forma como, através do projecto da Cidade Universitária, acompanha a política de emprego do Governo da RAEM e adopta medidas apropriadas para garantir a participação das empresas ou dos profissionais de Macau.

1) No processo de implementação da operação da Cidade Universitária em conformidade com a política de emprego do Governo da RAEM, as três instituições públicas de ensino superior colaboram com o Governo da RAEM no sentido de garantir prioridade de emprego aos residentes locais. As três



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

instituições públicas de ensino superior participaram, em Maio de 2026, na zona específica de recrutamento da “Cidade (Universitária) de Educação Internacional de Macau e Hengqin”, organizada pela DSEDJ e pela DSAL, oferecendo conjuntamente cerca de 130 postos de trabalho, abrangendo funções como assistente administrativo, técnico, docente e professor adjunto. Dos postos oferecidos, os cargos administrativos (cerca de 110) serão prioritariamente destinados a residentes de Macau, embora a candidatura a outros postos também esteja aberta a residentes de Macau.

- 2) Foram adoptadas medidas apropriadas para garantir a participação de empresas ou pessoal de Macau. Já existem empresas de Macau a participar na 1.^a fase da construção da Cidade Universitária. No concurso da 2.^a fase da Cidade Universitária, o grau de contratação de pessoal local da RAEM pelas entidades concorrentes foi integrado nos indicadores de avaliação. Actualmente, engenheiros de Macau com as respectivas qualificações e outros profissionais já estão a participar nos projectos em curso. No que respeita à 3.^a fase da Cidade Universitária, está previsto que, nos futuros concursos de cada projecto, sejam igualmente incluídos mecanismos e cláusulas de avaliação semelhantes, com vista a garantir a participação de empresas ou pessoal de Macau.

IV. Opiniões e recomendações da Comissão

79. Com base no acompanhamento realizado pelo Grupo Especializado através de múltiplos métodos sobre o progresso da construção da Cidade Universitária e a implementação, na Zona de Cooperação de Hengqin, da política de extensão da exploração do ensino das três instituições de ensino superior públicas de Macau e dos respectivos serviços públicos, a Comissão considera que os trabalhos de acompanhamento atingiram, preliminarmente, os objectivos previstos. Através deste acompanhamento, a Comissão adquiriu, em termos gerais, uma compreensão mais aprofundada sobre o projecto da Cidade Universitária, nomeadamente no que respeita à concepção política da extensão da exploração do ensino, à sua importância significativa, às diversas medidas relacionadas com o



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

avanço do projecto e à sua implementação prática; bem como sobre as várias vantagens encontradas ao longo do processo de desenvolvimento do projecto e os estrangulamentos, dificuldades e obstáculos que necessitam de ser ultrapassados e resolvidos. A Comissão entende que, actualmente, os trabalhos da Cidade Universitária estão a decorrer de forma ordenada e com bons progressos.

80. Após análise integrada de todas as respostas do Governo, da visita de inspecção *in loco* e das opiniões de representantes de associações sociais, apresentam-se as seguintes recomendações:

- 1) Reforçar a concepção de alto nível e a coordenação da política de extensão da exploração do ensino. O Governo da Região Administrativa Especial deverá liderar, em conjunto com os serviços competentes do Governo Central e da Província de Guangdong, a exploração, na Zona de Cooperação, de políticas educativas transfronteiriças mais abertas. Deverá ser criada uma “via verde” para vistos, residência e autorizações de trabalho para docentes estrangeiros e estudantes internacionais. Ao mesmo tempo, com base na política da extensão da exploração do ensino, o enfoque deverá ser na melhoria do nível de internacionalização do ensino da Cidade Universitária; no que diz respeito ao reforço do contributo do projecto da Cidade Universitária para o desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau e à criação de um local de concentração de talentos internacionais de elevada qualidade, dever-se-á reforçar a concepção de alto nível e a coordenação das políticas, com vista a explorar objectivos políticos e caminhos possíveis para a articulação de regras, mecanismos de alinhamento e inovação institucional no domínio do ensino superior.
- 2) Estabelecer um mecanismo permanente de comunicação e coordenação interserviços. Dado que a construção da Cidade Universitária constitui uma obra sistemática complexa e de longo prazo, envolvendo múltiplos aspectos da concepção e da implementação da política de extensão da exploração do ensino. Para garantir a progressão ordenada do projecto da Cidade Universitária e a eficaz implementação do ensino em extensão da exploração do ensino, recomenda-se a criação de um mecanismo permanente de reuniões liderado pelo Governo da



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

RAEM e com a participação conjunta dos serviços competentes do Interior da China e da Comissão Executiva da Zona de Cooperação. Este mecanismo deverá reunir-se periodicamente para negociar a resolução de obstáculos concretos relacionados com a articulação e a implementação das políticas educativas, assegurando uma coordenação eficaz entre os diferentes níveis e uma comunicação fluida de informação, garantindo assim o avanço ordenado e eficiente do projecto da Cidade Universitária.

- 3) Criar um sistema de estrutura curricular e definir objectivos de formação de quadros orientados para o apoio ao desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau e à integração e contribuição para a abertura externa de alto nível do país. Com base na primeira fase de ensino prestes a ser lançada, deverá proceder-se à optimização contínua e ao ajustamento dinâmico das especializações e das estruturas curriculares das instituições de ensino superior, com foco no cumprimento dos objectivos políticos da extensão da exploração do ensino e nos seus efeitos socioeconómicos, nomeadamente, em termos de diversidade do corpo docente, dos talentos nas áreas de investigação científica e das fontes dos estudantes. Para tal, poderá considerar-se a criação de uma plataforma de partilha de dados do ensino superior, divulgando periodicamente dados essenciais sobre as instituições de ensino superior da Zona de Cooperação, tais como especializações, desenvolvimento curricular, composição dos estudantes, nível docente e quadros administrativos, fornecendo assim uma base científica para o ajustamento das políticas e aumentando a transparência das decisões.
- 4) Do ponto de vista da utilização eficaz dos recursos e da maximização da eficiência económica e social dos fundos públicos, recomenda-se a criação de um mecanismo específico de decisão e controlo para a concepção geral do projecto da Cidade Universitária, o seu avanço e abertura ao público para utilização conjunta de equipamentos e instalações, assegurando a conclusão ordenada e atempada das três fases do projecto em conformidade com os princípios de benefício económico.
- 5) Estabelecer um mecanismo de incentivo à investigação científica orientado para a aplicação dos resultados e o contributo de serviços à indústria, de modo a estimular



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

a motivação do pessoal de investigação. Ao mesmo tempo, deverá ser criado, em conjunto com o Fundo Nacional para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, um “Fundo Especial para Tecnologias Avançadas de Hengqin”, com enfoque no apoio a avanços tecnológicos críticos em áreas como microelectrónica, inteligência artificial e novos materiais.

- 6) Integrar a cadeia formativa “K12 - Licenciatura - Pós-Graduação”, planificar com antecedência e estabelecer um sistema localizado de formação de quadros, desde o acesso à escola até ao crescimento e ao emprego de qualidade, permitindo um ciclo fechado de talentos dentro da Zona de Cooperação.
- 7) Realizar junto dos estudantes secundários de Macau campanhas de divulgação específicas sobre a Cidade Universitária, permitindo que os jovens tomem conhecimento, quanto antes, dos recursos educativos e perspectivas de desenvolvimento da Zona de Cooperação e possam fazer um bom planeamento para o prosseguimento de estudos e desenvolvimento profissional.
- 8) Divulgar, o mais rapidamente possível, o plano de desenvolvimento de médio e longo prazo da Cidade Universitária, definindo claramente a estrutura curricular, os objectivos relativos às fontes de estudante e o roteiro de cooperação internacional, com vista a proporcionar uma garantia de um mecanismo de execução mais sólido para o desenvolvimento a médio e longo prazo da Cidade Universitária e para a concretização dos objectivos estratégicos da política de extensão da exploração do ensino.

V. Conclusão

81. Com base no acima exposto, a Comissão conclui o seguinte:

- 1) Entregar o presente relatório ao Sr. Presidente da Assembleia Legislativa e propor a sua distribuição a todos os Deputados;
- 2) Enviar o presente relatório ao Governo.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Macau, 13 de Agosto de 2026

A Comissão,

Song Pek Kei
(Presidente)

Ngan Iek Hang
(Secretário)

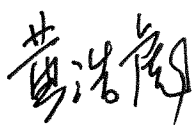
Ip Sio Kai

Lam Lon Wai

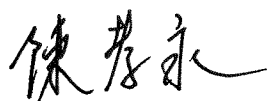
黃
李
高
V.
吳



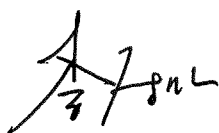
澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa



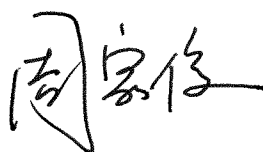
Vong Hou Piu



Chan Hao Weng



Lee Koi Ian



Chao Ka Chon



Wong Ka Lon



Kou Ngon Seng